

3.3.12 Conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, Art. 16, I, a Fundação Hemominas manterá a gravação em áudio ou vídeo dos dados da etapa de entrevistas, pelo período previsto na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Arquivos para o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, com imediata eliminação de dados após o cumprimento dos prazos da referida tabela.

3.3.13 As despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão por conta exclusiva do candidato.

3.3.14 Em caso de alteração do local de entrevista por necessidade da Administração ficam mantidas as disposições contidas no item 3.3.13.

3.3.15. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3.15.1 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

3.3.16. A classificação final obtida na etapa de entrevista será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa: Avaliação Curricular e na 3ª etapa: Entrevista.

3.3.17 A nota final atribuída aos candidatos, referente à classificação final do Processo Seletivo Simplificado, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa: Avaliação Curricular e na 3ª etapa: Entrevista.

3.3.18. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de experiência profissional.

3.3.19 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, Extrato do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme classificação final.

3.3.20 Ao(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) para formalização do contrato, observado o número de vagas ofertadas, será enviado e-mail de confirmação contendo as informações relativas à convocação, nos termos das publicações finais.

3.3.21 Em caso de não formalização do contrato por parte de candidato convocado, proceder-se-á à desclassificação imediata da vaga inscrita no Sistema Hemocuritico.

3.3.22 Os candidatos classificados em número superior ao quantitativo de vagas inicialmente ofertado, formarão cadastro reserva, observada a classificação final e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.1 DODOS REQUISITOS

4.1.1 Caberá recurso, a ser preenchido no Sistema Hemocuritico, disponível no site eletrônico da Fundação Hemominas, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação dos resultados para cada uma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2 A análise do recurso será feita pela Gerência de Pessoas da Hemominas e informada ao candidato, via e-mail, no Sistema Hemocuritico, em até 10 dias úteis, a partir da data do registro no sistema.

4.3 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo e do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 4.1 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

a) Ter habilitação legal e devidamente regularizada pelas respectivas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da publicação do edital;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com serviço militar;

e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

g) Não ser acionado(a) por inquérito;

h) Não ter vínculo, com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, ainda assim se houver compatibilidade de horários;

i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado;

j) O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, não gerando vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos, autarquias e fundações.

5.3 Para formalizar o contrato administrativo com a Fundação Hemominas o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou certidão de regularidade emitida pelo TSE;

c) Comprovante de Endereço Residencial;

d) Diploma, ou declaração de escolaridade, com emissão máxima de até 3 meses, sendo posteriormente substituído pelo diploma definitivo;

e) Registro em Conselho de Classe dentro da validade (se for o caso);

g) I Fotografia 3x4 recente;

h) Número do PIS ou PASEP;

i) Declaração de Bens, seja o último Imposto de Renda - IRPF, ou SISPAF;

j) Declaração de Aptidão Física e Médico admissional emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, conforme item 5.6 deste edital;

k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

l) Comprovante de estado civil;

m) Comprovante de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú (conta corrente individual);

n) Comprovante do 1º emprego, localizado na carteira de Trabalho (se for o caso).

5.4 Para submeter-se ao exame de aptidão física e mental a que se refere o item 5.1 “e” deverá ser apresentada documentação original e cópia de:

a) Resultado de vacinação contra “Hepatite B”, “Dupla Adubo” (Difteria e Tetano), “Febre Amarela”, “Trífviral Adubo”, “Influenza” e “COVID-19”;

b) Resultado dos seguintes exames complementares feitos às suas expensas: hemograma com contagem de plaquetas, glicemia de jejum, urina rotina;

c) Resultado de anti-hbs quantitativo;

d) TSH;

e) Acuidade Visual, para a categoria de ATHH/ Auxiliar Administrativo;

5.5 Dos dados pessoais dispostos no item 5.3 os dados pessoais sensíveis no item 5.4 serão coletados somente dos candidatos aprovados na seleção quando do seu processo de formalização de contrato com a Fundação Hemominas, para fins de ingresso na administração pública.

5.6 As orientações sobre a realização do exame de aptidão física e realização do exame de desempenho no item 5.3 estão disponíveis no endereço eletrônico do “Portal do Servidor” – www.portaldoservidor.mg.gov.br, no caminho: “Sou novo servidor?>>>Exame admissional”

5.8 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 5.1 deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

5.10 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

5.10.1 A data de apresentação do candidato selecionado no PSS poderá ser alterada a critério da Fundação Hemominas.

6 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

6.1.1 Nos casos dos itens “b” e “c” a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 O contratado passará por avaliação de desempenho conforme normatização interna da Hemominas (Manual de avaliação de desempenho – MNPG.GGP.SACD-118)

6.2.1 O contratado não poderá ser prorrogado se avaliação de desempenho for insatisfatória 6.3 Na extinção, o término e na rescisão, serão pagos os dias trabalhados e o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos, previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 23.750/2020.

6.3 É requisito para contratação a aprovação no PSS e o atendimento às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952 e legislação posterior relativa ao tema.

6.4 O não comparecimento do candidato, conforme convocação oficial, na data e prazo estipulado, ensejará a desclassificação automática e consequente convocação de novo candidato.

6.5 DA EXTINÇÃO DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Por iniciativa da Fundação Hemominas, quando os motivos que tiverem dado causam à contratação tiverem deixado de existir;

b) Por iniciativa do candidato;

c) Por iniciativa do contratado;

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ITEM 2.9 DO EDITAL PRE N° 05/2024).

INDICAÇÃO DO CARGO, CATEGORIA PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E CARGA HORÁRIA SEMANAL EXIGIDA

CARGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA
Auxiliar Administrativo – Nível I Grau A da Carreira		Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades do setor; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação; atender ao público em geral, averiguar suas necessidades para orientá-las conforme normas padronizadas estabelecidas; realizar eletender chamadas telefônicas; anotar e encaminhar; manter, organizar, classificar e facilitar arquivos, ficheiros, publicações e outros documentos; elaborar documentos diversos (comunicações internas, minutas, relatórios, planilhas estatísticas; controlar as correspondências eletrônicas; preparar material administrativo para preenchimento (cadernos, impressos, mapas, etc.); organizar quadro de avisos; intere-se por trabalhos desenvolvidos no setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; controlar informações, digitar, digitalizar, arquivar, enviar, receber, protocolar e redigir documentos; receber, entregar, levar e buscar materiais de pequeno porte, através de malote e protocolo; solicitar veículos através dos sistemas corporativos; realizar back-up dos dados eletrônicos; utilizar equipamentos e programas de informática; operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade; solicitar junto à chefia os serviços de manutenção de equipamentos danificados; auxiliar a manipulação de materiais; realizar controle e solicitar material de consumo e insumos; solicitar manutenção corretiva de bens móveis e equipamentos; realizar conferência patrimonial e auxiliar as comissões de patrimônio anualmente; Monitorar processos da Gestão da Qualidade no setor; participar de programa de treinamento, quando convocado; Atuar como multiplicador nas atividades de treinamento, desenvolvimento e educação continuada sempre que requisitado; e executar outras atividades afins.	Ensino Médio (2º grau) completo.	30 ou 40 horas semanais.
Auxiliar Administrativo - Compras Nível I Grau A da Carreira		Elaborar pesquisa de preços; Atender a clientes e fornecedores pessoalmente ou por telefone, fax, e-mail; Realizar procedimentos pertinentes aos processos de Cotel e Registro de Preços; Orientar Fornecedores de materiais e serviços; Utilizar os Sistemas Corporativos pertinentes aos Processos de Compras; Atuar como Pregoeiro (desde que nomeado para tal função, após participação em processo seletivo); organizar e gerenciar o processo de licitação; gerenciar o uso de documentos padrão (manuais de procedimentos, formulários e procedimentos operacionais locais e sistemáticos); fazer o gerenciamento dos dados de indicadores da T.GCQ através do sistema corporativo; gerenciar e organizar registros de treinamentos dos servidores da T.GCQ; levantar dados diversos para propiciar os processos de tomada de decisão pela T.GCQ; realizar conferência patrimonial e auxiliar as comissões de patrimônio; abrir chamados de manutenção corretiva em equipamentos; acompanhar os registros relacionados; organizar registros de manutenção corretiva, preventiva, calibrações e qualificações térmicas; organizar quadro de avisos da T.GCQ; realizar outras tarefas afins.	Ensino Médio (2º grau) completo.	30 ou 40 horas semanais.
Auxiliar Administrativo – Controle da Qualidade Nível I Grau A da Carreira		Realizar digitização de resultados laboratoriais e redação de relatórios dos resultados; programar e descarregar os dados de termômetros tipo data-logger; fornecer suporte administrativo para elaboração relatórios e documentos diversos; acompanhar planejamento de despesas e prestação de contas de contratos sob responsabilidade da T.GCQ (prestação de serviços e aquisição de insumos); gerenciar e organizar a elaboração de guias de embarque e despacho de mercadorias; gerenciar o uso de documentos padrão (manuais de procedimentos, formulários e procedimentos operacionais locais e sistemáticos); fazer o gerenciamento dos dados de indicadores da T.GCQ através do sistema corporativo; gerenciar e organizar registros de treinamentos dos servidores da T.GCQ; levantar dados diversos para propiciar os processos de tomada de decisão pela T.GCQ; realizar conferência patrimonial e auxiliar as comissões de patrimônio; abrir chamados de manutenção corretiva em equipamentos; acompanhar os registros relacionados; organizar registros de manutenção corretiva, preventiva, calibrações e qualificações térmicas; organizar quadro de avisos da T.GCQ; realizar outras tarefas afins.	Ensino Médio (2º grau) completo	30 horas semanais.
Auxiliar Administrativo – Contas a pagar Nível I Grau A da Carreira		Receber as solicitações de pagamentos, diárias de viagens, processos de compra, solicitação de adiantamento, e toda documentação tramitada no CPG; Tramitar as diárias de viagens, processos de compra, solicitação de adiantamentos e todos os documentos expedidos pelo CPG; Incluir dos documentos no Sistema CCP; Organizar em ordem cronológica todos os processos na sequência de sua elaboração e encaminhá-los para a respectiva área de destino no CPT; Entregar documentos internos e externos, serviços externos quando necessário; Dar suporte na tramitação dos documentos ao Arquivo Corrente do CPG; Auxiliar na imprensação de documentos de Regularidade Fiscal; Registrar empênsos diversos e encerrar os processos de compra direta, hemocompras, pregões e registro de preços; Receber solicitações de empênsos do PRC, compras e vendas diretas; Solicitar certidão negativa para desconto de impostos; Verificar se os documentos enviados foram assinados digitalmente; Incluir dados no CCP; Arquivar e controlar os processos de compras de hemocompras, compra direta e pregões; Encerrar processos de compra diretas, hemocompras, pregões, com a elaboração da GRD e enviar para o arquivo corrente; Registrar as liquidações de despesas diversas, controlar as planilhas de liquidação a pagar e de tributos ISSQN/IRRF/INSS; Conferir as solicitações de pagamentos nos documentos de faturamento, especificação e descrição das despesas e regulamentações fiscais de CND, FGTS, INSS, NF-e e outros; Conferir a autorização para emissão de nota fiscal eletrônica do portal nacional da NF-e; Registrar as conformidades Orçamentárias para NF de serviços no Portal de Compras; Registrar Liquidação de despesa de fornecimentos diversos; Devolver as solicitações de pagamento inconsistentes para correções excessivas; Apresentar a responsável pelo CPG analisar os processos passíveis esclarecimento tributário; Manter os documentos de liquidações em ordem cronológica de vencimento; Registrar ordens de pagamentos credores diretos; gerenciar o pagamento de despesa a vencido; Selecionar as situações de pagamento por GMIFP - por Unidade, quando necessário; Registrar os remanentes de despesas, quando necessário; Registrar descentralizações financeiras nos valores exatos a serem pagos; Conferir previamente ao pagamento o FGTS, CND e CAFIMP do fornecedor, imprimindo os vencidos; Notificar os fiscais/fornecedores, por e-mail que estiverem inadimplentes; Certificar que as liquidações estão aprovadas antes de registrar os pagamentos; Registrar a O (Ordem de Pagamento) e a NF-e, quando necessário; Conferir as liquidações de despesas referentes ao ISSQN, ISSQN e IRRF para o responsável pelo recolhimento mensal, dentro dos prazos de recolhimento; Arquivar os processos pagos em ordem cronológica de dia de pagamento, na caixa respectiva; Monitorar e repagar as O's rejeitadas pelos bancos, identificando as inconsistências e corrigindo-as; Responder por e-mail às fornecedoras nas consultas sobre pagamentos solicitados; Registrar a NF-e e a O no MCT, resguardando os arquivos de forma segura; Enviar juntamente as unidades o envio temporário das guias do ISSQN, certificação mensal dos saldos nas contas contábeis de controle dos impostos e recolhimentos das retenções de ISSQN, INSS e Multas; Conferir as solicitações de pagamentos das unidades relativas a MGS, formalização, autuação, escrituração das Nfs, incidência de impostos, regularidade jurídica; Lançar as Nfs na planilha de controle de pagamento mensal da MGS; Escriturar na planilha os cálculos dos impostos da MGS a pagar, reter e recolher; Executar outras atividades afins.	Ensino Médio (2º grau) completo.	40 horas semanais.
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia -ATHH		Conhecer e aplicar as normas e procedimentos para atender candidatos a doação de medula óssea; prestar informações referente a doação de sangue e medula óssea; organizar e conduzir "Hemotur"; realizar coleta de dados; trabalhar estatisticamente os dados coletados; convocar doadores por carta e telefone; recolher questionários preenchidos dos doadores e trabalhar na sua sistematização e estatística; processar e preencher relatórios e estatísticas relacionadas às atividades desenvolvidas; atuar no agendamento, organização e realização de palestras de conscientização sobre a doação de sangue; juiz de direito da doação de sangue; auxiliar a organização e realização de eventos ligados ao doador; atuar na organização e realização de coletas externas; participar das ações de avaliação/supervisão interna e/ou externa e executar outras atividades afins.		
Auxiliar Administrativo Captação de Doadores Nível I Grau A da Carreira		Realizar avaliação de acesso venoso, proceder punção venosa periférica; atender prioritamente ao doador ou paciente em reação; administrar medicamentos, confundir os medicamentos; fazer a descarga de resíduos sólidos conforme norma do Núcleo Ambiental / Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS; checar a disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos antes do inicio de cada turno; conferir o material para o atendimento de urgência; preparar e repor os materiais de consumo e medicamentos para o atendimento diário; registrar todos os procedimentos e atividades desenvolvidas; participar de treinamentos (obrigatórios ou voluntários); disponibilidade para viagens; colher exames e amostras.	Ensino Médio (2º grau) completo.	40 horas semanais.
Técnico de Enfermagem Nível II Grau A da Carreira		Identificar, recolher, processar, distribuir, armazenar e gerenciar amostras biológicas; Executar a limpeza diária e geral dos equipamentos (do rosto e cadeira de rodas) e registrá-las; Realizar testes de laboratório e criticar a qualidade do resultado; colher amostra de sangue para exames laboratoriais; reconhecer alterações analíticas de exames laboratoriais; reconhecer desvio e tendência em programas de controle de qualidade; operar equipamentos usados na rotina de palestras de conscientização e realização de doação de sangue; juiz de direito da doação de sangue; auxiliar na orientação de treinamentos; realizar atividades gerenciais administrativas na área de atuação; realizar atividades de preparo, transporte, armazenamento e controle de qualidade de hemocomponentes; liberar resultados, juntamente com o analista responsável; disponibilidade para viagens; colher exames e amostras.	Curso Técnico de Enfermagem completo e registro profissional no Conselho de Classe ativo.	30 horas semanais
Técnico de Patologia Clínica Nível II Grau A da Carreira		Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades do setor; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação; atender ao público em geral, averiguar suas necessidades para orientá-las conforme normas padronizadas estabelecidas; realizar eletender chamadas telefônicas; anotar e encaminhar; manter, organizar, classificar e facilitar arquivos, ficheiros, publicações e outros documentos; elaborar documentos diversos (comunicações internas, minutas, relatórios, planilhas estatísticas; controlar as correspondências eletrônicas; preparar material administrativo para preenchimento (cadernos, impressos, mapas, etc.); organizar quadro de avisos; intere-se por trabalhos desenvolvidos no setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; controlar informações, digitar, digitalizar, arquivar, enviar, receber, protocolar e redigir documentos; receber, entregar, levar e buscar materiais de pequeno porte, através de malote e protocolo; solicitar veículos através dos sistemas corporativos; realizar back-up dos dados eletrônicos; utilizar equipamentos e programas de informática; operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade; solicitar manutenção corretiva de bens móveis e equipamentos; realizar conferência patrimonial e auxiliar as comissões de patrimônio anualmente; Monitorar processos da Gestão da Qualidade no setor; participar de programa de treinamento, quando convocado; Atuar como multiplicador nas atividades de treinamento, desenvolvimento e educação continuada sempre que requisitado; e executar outras atividades afins.	Curso Técnico de Patologia completo e registro profissional no Conselho de Classe ativo.	30 horas semanais.
Técnico em Administração – Engenharia Clínica - Nível II Grau A da Carreira		Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades do setor; desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação; atender ao público em geral, averiguar suas necessidades para orientá-las conforme normas padronizadas estabelecidas; realizar eletender chamadas telefônicas; anotar e encaminhar; manter, organizar, classificar e facilitar arquivos, ficheiros, publicações e outros documentos; elaborar documentos diversos (comunicações internas, minutas, relatórios, planilhas estatísticas; controlar as correspondências eletrônicas; preparar material administrativo para preenchimento (cadernos, impressos, mapas, etc.); organizar quadro de avisos; intere-se por trabalhos desenvolvidos no setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; controlar informações, digitar, digitalizar, arquivar, enviar, receber, protocolar e redigir documentos; receber, entregar, levar e buscar materiais de pequeno porte, através de malote e protocolo; solicitar veículos através dos sistemas corporativos; realizar back-up dos dados eletrônicos; utilizar equipamentos e programas de informática; operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade; solicitar manutenção corretiva de bens móveis e equipamentos; realizar conferência patrimonial e auxiliar as comissões de patrimônio anualmente; Monitorar processos da Gestão da Qualidade no setor; participar de programa de treinamento, quando convocado; Atuar como multiplicador nas atividades de treinamento, desenvolvimento e educação continuada sempre que requisitado; e executar outras atividades afins.	Curso Técnico em Administração completo + conselho de classe ativo.	30 horas semanais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410240125290149.

	Farmacêutico/Biomédico/Biólogo - GLA - Nível I – Grau A da Carreira	Planejar, orientar e supervisionar atividades de laboratório de imunogenética com foco nos exames de histocompatibilidade pré e pós-transplantes de tecidos e órgãos. Realizar atividades técnicas da área de histocompatibilidade, tanto para metodologias de Biologia Molecular, como extração de DNA, eletroforese de fragmentos de DNA, tipificação HLA por técnicas de baixa e média resolução (PCR SSP, PCR SSO), técnicas de tipificação de alta resolução como sequenciamento SANGER e NGS, quanto para técnicas de sorologia de transplantes, como sequestramento, difusão, imuno-fluorescência, Limfocito, elmo de Reabilitação, entre outros. Responder tecnicamente pelos exames laboratoriais sob sua responsabilidade; realizar rotinas de laboratório e criticar a qualidade do resultado; reconhecer alterações analíticas de exames laboratoriais e realizar intervenções para afastá-las; reconhecer desvio e tendência em programas de controle de qualidade e identificar as causas; operar e gerenciar equipamentos usados na rotina de laboratório; elaborar protocolos de procedimentos dos mesmos; preparar soluções e reagentes; preparar e ministrar tratamentos, orientar treinamentos de nível superior; gerenciar atividades de preparo, transporte, armazenamento e controle de qualidade de hemocomponentes; gerenciar os processos de Acreditação e qualidade. Executar outras tarefas afins.	Curso superior completo de Ciências Biológicas, Farmácia e Biomédica, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro da profissão no Conselho Profissional. Para os cursos Farmácia e Biomedicina é necessário a habilitação em Análises Clínicas em instituição reconhecida pelo MEC.	30/40 horas semanais
Analista da área de Hematologia e Hemoterapia -ANHH	Farmacêutico/Biomédico/Biólogo Controle de Qualidade - Nível I – Grau A da Carreira	Padronizar processos nas áreas de produção, armazenamento, transporte, distribuição e controle de qualidade de hemocomponentes e de controle de qualidade em hematoterapia; planejar, executar, implementar e acompanhar a produção de hemocomponentes; auxiliar na logística de transporte de sangue-tótal, de hemocomponentes e de amostras laboratoriais; elaborar protocolos e laudos de validação de processos e de qualificação de equipamentos; realizar gestão e qualificação de insumos críticos; realizar testes de pré-qualificação e validação; realizar testes de rotina determinadas pela legislação vigente de hemoterapia; realizar controle de qualidade de insumos críticos; elaborar rotinas de laboratório e de controle de insumos críticos; analisar, interpretar e liberar testes de controle de qualidade de hemocomponentes, de reagentes laboratoriais e de insumos críticos; responder tecnicamente pelos exames laboratoriais sob sua responsabilidade; acompanhar e realizar testes de laboratório e criticar a qualidade do resultado; reconhecer alterações analíticas de exames laboratoriais e realizar intervenções para afastá-las; acompanhar e realizar o controle de qualidade de insumos críticos e de amostras laboratoriais; realizar ações específicas de prevenção de proficiência; gerenciar resultados de participantes em programa de proficiência; realizar supervisão técnica e avaliação interna de qualidade em unidades da Fundação HEMOMINAS; orientar técnicos e assistentes da área; atuar nas etapas de desenvolvimento, manutenção e validação de processos de produção e ciclo do sangue; atuar no monitoramento em atividades de educação continuada; elaborar e apresentar palestras; realizar atividades de ensino e pesquisa; operar e gerenciar equipamentos usados na rotina e realizar manutenção básica dos mesmos; solicitar manutenção corretiva de equipamentos e acompanhar a execução de manutenções corretiva e preventiva, calibração e qualificação técnica; elaborar, revisar e manter rotinas e os documentos normativos, procedimentais e de procedimentos da sua área de atuação; formar os procedimentos, formularias e padronizar operações locais e sistêmicos; Realizar pesquisas de desenvolvimento científico e tecnológico; executar atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão no campo da saúde pública, compatíveis com o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da Fundação HEMOMINAS; Executar outras atividades afins.	Curso superior completo de Ciências Biológicas, Farmácia e Biomédica, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro da profissão no Conselho Profissional. Para os cursos Farmácia e Biomedicina é necessário a habilitação em Análises Clínicas em instituição reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais
Médico da área de Hematologia e Hemoterapia Código do Cargo: 27	Médico Clínico – Nível III – Grau A da Carreira	Fazer exame clínico em candidatos a doação e atender as intercorrências da doação; avaliar doadores inaptos clínicos ou sorológicos; executar atividades administrativas da área de atuação; disponibilidade para pequenas viagens, coleta externa. Executar outras tarefas afins.	Curso superior completo em instituição reconhecida pelo MEC + Residência Médica ou pós-graduação lato sensu em Instituição reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) ou Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM) e registro no conselho de classe ativo.	24 horas semanais conforme a vaga para qual foi feita a vinculação.
	Médico Clínico - GLA – Nível III – Grau A da Carreira	Supervisionar e executar a realização de exames laboratoriais, com foco em hematologia e hemoterapia (hematologia, coagulação, sorologia, imuno-hematologia, biologia molecular), incluindo análises de controles internos, extremos e validações; Introduzir, validar e aprovar novas metodologias diagnósticas e de rastreio; Realizar pesquisas de desenvolvimento científico e tecnológico; Controlar a qualidade dos exames realizados, para verificar a eficiência da técnica e manter o padrão do serviço; Executar atividades administrativas da área de atuação; Participar de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal da equipe. Executar outras atividades afins, incluindo os processos de compras dos insumos relacionados.	Curso superior completo em instituição reconhecida pelo MEC + Residência Médica ou pós-graduação lato sensu em Instituição reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) ou Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM) e registro no conselho de classe ativo.	24 horas semanais conforme a vaga para qual foi feita a vinculação.

ANEXO III
(A QUE SE REFEREM OS ITENS 2.4, 2.7, 3.1.3 E 3.2.9 DO EDITAL PRE Nº 05/2024)
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PRE- REQUISITOS E OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal (Escolaridade exigida como pré-requisito para a categoria profissional)	Diploma ou Declaração de conclusão de curso (nível superior e técnico) ou Histórico Escolar (nível médio), em instituição reconhecido pelo MEC (devem estar cadastrados no Sistema Hemocurricular)	N/A	Pré-Requisito obrigatório
Registro em Conselho de Classe	Registro, Declaração	N/A	Pré-Requisito obrigatório
Escolaridade além da exigida como pré-requisito para a categoria profissional	- Diploma ou Declaração de conclusão de curso (nível superior e técnico) ou Histórico Escolar (nível médio), em instituição reconhecido pelo MEC (devem estar cadastrados no Sistema Hemocurricular)	PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Superior = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado = 5 pontos PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR Superior = 5 pontos Mestrado = 5 pontos Doutorado = 5 pontos	- Especialização: Até 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. - Especialização de até 360 horas como pré-requisito será pontuada em uma única vez, por nível de qualificação conseguida. Limitado a 05 pontos em cada nível não ultrapassando 15 pontos. - Só será confirmada a pontuação referente à informação na aba Escolaridade/Formação Acadêmica - As informações referentes à Escolaridade/Formação Acadêmica lançadas na aba Capacitação ou Experiência Profissional NÃO serão pontuadas.
Experiência profissional.	Declaração da Instituição/empresa em documento original, Cópia da Carteira de Trabalho completa, ou Extrato do INSS que comprove o período, nome da empresa e atividade exercida	11 pontos por ano até o limite de 5 anos e 55 pontos em 1.824 dias trabalhados (11 pontos para cada 365 dias trabalhados)	- Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. O termo da contagem de tempo é a data da publicação deste edital. - Somente serão pontuadas na 2ª etapa as experiências profissionais compatíveis com as atribuições / ao exercício profissional referentes a categoria profissional concorrida.
Capacitação Profissional (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.)	Declaração ou Certificado com data e carga horária.	Soma das horas das capacitações: Até 30 horas = 7 pontos De 31 a 60 = 14 pontos De 61 a 90 = 21 pontos Mais de 90 = 30 pontos	- Não serão computados cursos do ciclo de escolaridade formal em capacitação como: curso técnico, especialização ou pós-graduação. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. - As horas somadas das capacitações relacionadas a categoria profissional a qual o candidato se cadastrou, concluídas até a data da publicação do edital. - Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.

ANEXO IV
(A QUE SE REFERE O ITEM 7.10 DO EDITAL PRE Nº 05/2024)
RELAÇÃO DE UNIDADES DA HÉMOMINAS PARA A LOTAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDERECO DA UNIDADE
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-ADC	BELO HORIZONTE	RUA GRÃO PARA 882 -BAIRRO FUNCIONARIOS
HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE - HBH	BELO HORIZONTE	ALAMEDA EZQUEIOL DIAS, 321 BAIRRO SANTA EFIGÉNIA
HEMONUCLEO DE DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	RUA JOSE GABRIEL MEDEF 221 – PADRE LIBÉRIO
HEMONUCLEO DE PASSOS	PASSOS	RUA DR. JOSE LEMOS BARROS, 313, BAIRRO CENTRO
HEMONUCLEO DE SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	R. PREF. NASCIMENTO TEIXEIRA, 175 - SEGREDO, SÃO JOAO DEL REI - MG
HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLANDIA	UBERLANDIA	AV. LEVINO DE SOUZA, 1845 - UMLARAMA
CENTRO DE TECIDOS BIOLOGICOS-CETEBIO	LAGOA SANTA	RUA DAS GOIAIBEIRAS, 799, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA

ANEXO V
(A QUE SE REFEREM OS ITENS 1.1, 1.5 E 7.11 DO EDITAL PRE Nº 05/2024).
CARGO, CATEGORIA PROFISSIONAL, QUANTITATIVO, LOCAL/UNIDADE E CARGA HORÁRIA DE VAGAS AUTORIZADAS

CARGOS E CÓDIGOS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	LOCAL/UNIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS AUTORIZADAS	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – COMPRA	BELO HORIZONTE/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		02	30H/S ou 40H/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTROLE DA QUALIDADE	BELO HORIZONTE/HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE		01	40H/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTAS A PAGAR	BELO HORIZONTE/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		01	40H/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAPTAÇÃO DE DOADORES	BELO HORIZONTE/HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE		01	40H/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVINOPOLIS		01	40H/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SÃO JOÃO DEL REI		01	40H/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UBERLANDIA		02	40H/S
TECNICO DE ENFERMAGEM -	BELO HORIZONTE/HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE		01	30H/S
TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA	LAGOA SANTA/CETEBIO		01	30H/S
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO – ENGENHARIA CLINICA	BELO HORIZONTE/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		01	30H/S
ANALISTA DA AREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA ANHH-NIVEL I GRAU A	BELO HORIZONTE/HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE		01	30H/S
MÉDICO DA AREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA- MEDHH- NÍVEL I GRAU A	BELO HORIZONTE/HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE		01	24 H/S
MÉDICO CLÍNICO -GLA	UBERLANDIA		01	24 H/S
MÉDICO CLÍNICO NIVEL III GRAU A	PASSOS		01	24 H/S
TOTAL DE VAGAS DO EDITAL				17

ANEXO VI
(A QUE SE REFERE O ITEM 3.2.1 E 7.12 DO EDITAL PRE Nº 05/2024)

CATEGORIA PROFISSIONAL /LOCAL/UNIDADE /QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NA 2ª ETAPA/ QUANTITATIVO MÍNIMO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA PARTICIPAR DA 3ª ETAPA: ENTREVISTA	QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NA 2ª ETAPA: AVAIIAÇÃO CURRICULAR	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA PARTICIPAR DA 3ª ETAPA:ENTREVISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – COMPRA	20	10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTROLE DA QUALIDADE	10	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONTAS A PAGAR	10	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAPTAÇÃO DE DOADORES	20	10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	05
TECNICO DE ENFERMAGEM -	45	39
TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA	15	05



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410240125290150.

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	BELO HORIZONTE/ADC	15	05
FARMACEUTICO/BIOMEDICO-BIOLÓGO - GLA	BELO HORIZONTE/HBH	35	27
FARMACEUTICO/BIOMEDICO-BIOLÓGO-CONTROLE DE QUALIDADE	BELO HORIZONTE/HBH	15	05
MÉDICO CLÍNICO-GLA NÍVEL III	BELO HORIZONTE/HBH	15	05
MÉDICO CLÍNICO NÍVEL III	UBERLANDIA	15	05
PASSOS		15	05

ANEXO VII
(A QUE SE REFERE O ITEM 7.13 DO EDITAL PRE Nº 05/2024)

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
1ª ETAPA: HABILITAÇÃO CADASTRO E INSCRIÇÃO	24/10/2024 a 31/10/2024
DIVULGAÇÃO CLASSEIFICAÇÃO PRELIMINAR 1ª ETAPA	01/11/2024 a 04/11/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE 1ª ETAPA	05 e 06/11/2024. São 02(dois) dias úteis após a publicação da Classificação Preliminar.
RESULTADOS DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA E CLASSEIFICAÇÃO 1ª ETAPA APOS RECURSOS	07/11/2024 a 11/11/2024
2ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DE PARECER A CONFERÊNCIA	12/11/2024 a 14/11/2024. A documentação deverá ser enviada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação.
DIVULGAÇÃO CLASSEIFICAÇÃO PRELIMINAR 2ª ETAPA	15/11/2024 a 21/11/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE 2ª ETAPA	22/11/2024 a 25/11/2024. São 02 (dois) dias úteis após a publicação da classificação preliminar
RESULTADOS DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA E CLASSEIFICAÇÃO 2ª ETAPA APOS RECURSOS	26/11/2024 a 29/11/2024
QUANDO NECESSARIO, NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS ATÉ ATINGIR O QUANTITATIVO PARA ENTREVISTA (ITEM 3.2.1)	30/11/2024 a 02/12/2024
3ª ETAPA: ENTREVISTA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	02/12/2024 a 04/12/2024. A data da realização da entrevista será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da convocação.
CLASSEIFICAÇÃO PRELIMINAR POR CATEGORIA - 3ª ETAPA	05/12/2024 a 09/12/2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE 3ª ETAPA	10/12/2024 e 11/12/2024. Em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da classificação preliminar
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE 3ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA LISTA COM RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR CATEGORIA PROFISSIONAL	12/12/2024 a 14/12/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ENTREGA DOS DOCUMENTOS (COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO) E ASSINATURA DO CONTRATO	Conforme publicação no endereço eletrônico da Hemominas - www.hemominas.mg.gov.br

Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no endereço eletrônico da Hemominas - www.hemominas.mg.gov.br, no caminho: Acesso/Hemocurriculo

ANEXO VIII
(A QUE SE REFEREM OS ITENS 3.3.6 E 7.14 DO EDITAL PRE Nº 05/2024)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	15
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	50
Habilidade de comunicação	15
TOTAL	100

552 cm -23 2004177 - 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 000249/2024

Após constatação da regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sra. Gisele de Fátima Melo, delegada pela Pontaria PRE nº 209/2023, lavrada no dia 20/09/2023, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO 249/2024, fundamentada no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, conforme ato de autorização, consta da Diretoria de Gestão Institucional da Fundação Hemominas, visando à Capacitação dos Servidores da Fundação HEMOMINAS no círculo de Liderança e Gestão, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), tendo como contratada a empresa FUNDACAO JOAO PINHEIRO CNPJ17.464.652/0001-80, CNPJ 17.464.652/0001-80. BH, 23/10/2024.

Kelly Nogueira Guerra
Diretora de Gestão Institucional Delegação Portaria
PRE nº 215, de 11 de outubro de 2024

4 cm -23 2004419 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funded

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 9440649-2024-0001-000106/2024-0001. Processo SEI nº 2270.01.0007378/2024-2024. Objeto: Compra de Quantidade de Bombonas. Dotações Orçamentárias: 2261.10.122.705.250/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.153.445/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.445/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.446/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.447/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.448/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.449/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.450/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.451/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.452/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.453/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.454/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.455/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.456/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.457/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.458/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.459/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.460/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.461/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.462/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.463/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.464/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.465/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.466/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.467/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.468/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.469/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.470/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.471/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.472/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.473/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.474/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.475/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.476/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.477/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.478/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.479/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.480/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.481/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.482/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.483/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.484/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.485/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.486/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.487/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.488/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.489/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.490/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.491/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.492/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.493/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.494/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.495/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.496/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.497/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.498/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.499/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.500/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.501/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.502/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.503/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.504/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.505/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.506/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.507/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.508/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.509/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.510/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.511/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.512/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.513/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.514/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.515/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.516/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.517/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.518/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.519/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.520/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.521/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.522/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.523/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.524/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.525/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.526/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.527/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.528/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.529/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.530/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.531/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.532/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.533/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.534/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.535/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.536/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.537/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.538/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.539/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.540/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.541/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.542/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.543/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.544/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.545/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.546/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.547/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.548/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.549/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.550/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.551/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.552/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.553/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.554/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.555/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.556/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.557/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.558/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.559/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.560/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.561/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.562/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.563/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.564/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.565/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.566/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.567/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.568/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.569/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.570/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.571/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.572/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.573/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.574/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.575/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.576/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.577/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.578/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.579/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.580/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.581/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.582/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.583/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.584/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.585/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.586/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.587/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.588/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.589/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.590/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.591/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.592/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.593/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.594/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.595/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.596/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.597/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.598/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.599/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.600/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.601/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.602/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.603/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.604/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.605/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.606/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.607/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.608/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.609/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.610/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.611/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.612/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.613/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.614/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.615/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.616/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.617/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.618/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.619/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.620/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.621/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.622/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.623/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.624/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.625/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.626/0001.3390/30.30.10.01.2261.10.303.154.627/0001.339